



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

LEI MUNICIPAL N.º 1.277, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE EMPREGOS CONCURSADOS E COMISSIONADOS E REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida Revisão Geral Anual de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), a todos os servidores públicos municipais efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas. (art.37, inciso X da C.F.).

Art. 2º – Fica concedido Reajuste Salarial de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre os valores constantes na tabela do Anexo IV criado pela Lei nº 916/2008 com suas atualizações posteriores, aos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino.

Art. 3º - As despesas havidas com a execução da presente Lei correrão a conta de verba dos recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 17 de janeiro de 2018.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra


VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interina do Depto de Administração


FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
Procuradora Jurídica